



Chave de Acesso da NFS-e
3106200221957061500018100000000006626025109761945



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 66	Competência da NFS-e 11/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/02/2026 13:10:43
Número da DPS 2	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 11/02/2026 13:10:42

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 19.570.615/0001-81	Inscrição Municipal 09386150013	Telefone (31) 3212-5834
Nome / Nome Empresarial ROCHA CONTABILIDADE LTDA		E-mail CONTROCHACONT@BOL.COM.BR	
Endereço SAO PAULO 409, 409, CENTRO		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30170-902
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço SAO GERALDO, 14, NOSSA SENHORA DO CARMO		Município Contagem - MG	CEP 32015-610

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código de Tributação Municipal 001 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Contábil, conforme contrato firmado no dia 10/12/2025, vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025 e Chamamento Público nº 001/2025 FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda SETGER e Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG. Período de prestação de serviço Janeiro/2026 - Parcela 03 de 12. Valor: R\$ 1.500,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 11/02/26
FINALIDADE: Custos
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Sallio MAT: 1784

Ass: Tátilla MAT: 1601

Termo de Colaboração Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Chamamento Público Nº 001/2025
SETGER e SCRMG
Economia Solidária

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Tátilla Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 068.011.016-09

**Transações pendentes (versão antiga)**G334111332855063016
11/02/2026 13:36:57**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2618-2

Creditado

Nome ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Agência 3857-1
Conta corrente 70449-0
Valor 1.500,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	11/02/2026 13:35:03
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	11/02/2026 13:36:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES


Termo de Fomento:	TC 001/2025 – SETGER ECONOMIA SOLIDARIA
Mês de Prestação do Serviço:	Janeiro/2026
Prestador de Serviço:	ROCHA CONTABILIDADE
Nº Contrato SCR MG:	S/Nº
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL
Data da Entrega:	31/01/2026
Lotação do Serviço	

Atividades executadas:

Prestação de serviços contábeis necessários à manutenção da regularidade da OSC Junto aos órgãos de fiscalização e controle, conforme exigência da Lei 13.019/2014: Classificação e escrituração da contabilidade mensal, elaboração anual e mensal das obrigações acessórias, elaboração de balancetes, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, análise de contratos e orientação para pagamento de fornecedores e demais prestadores de serviços, orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes da área fiscal, sejam federais, estaduais e municipais e demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

É de inteira responsabilidade da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?	(X) SIM () NÃO
---	-------------------


 Rosaly Helena da Silva
 CPF 830.289.980-88
 SCRMG 88.11010

Assinatura do Prestador de Serviço


 Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço



Rocha Contabilidade

Assessoria e Consultoria Contábil, Tributária e Previdenciária

9

Proposta Nº 001/2025 – Termo de Colaboração nº 001/2025– Processo Administrativo 001/2025 e Chamamento Público 001/2025 – Fomento e Fortalecimento da Econômica Solidária entre a secretaria Municipal de trabalho e Geração de Renda SETGER e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SRCMG.

Pela presente, encaminhamos a **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, CNPJ 15.621.747/0001-34**, situada na rua Rua São Geraldo, 14 – Bairro Nossa Sra. do Carmo – Contagem/MG, proposta comercial, referente prestação de serviços contábeis e assessoria contábil e jurídica.

É com grande satisfação que oferecemos a Vossa Senhoria, relatório de serviços que prestamos as entidades jurídicas, conforme os itens abaixo relacionados, garantindo-lhes excelente prestação de serviços. Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com prazo de 30 dias todos os valores referentes aos nossos serviços, conforme segue:

1) MENSAIS

a) **Contábil** - Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pela entidade; Emissão dos relatórios demonstrativos Balancete mensal, bem como conciliação das contas bancárias, balancete contendo toda prestação de contas.

– Classificação e escrituração da contabilidade ou livro caixa de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.....R\$ 300,00

– Apuração de balancetes.....R\$ 300,00

b) **Pessoal** - Assessoria contínua na área de pessoal referente à elaboração da folha de pagamento e respectivas guias dos encargos sociais, elaboração de contratos de trabalhos e rescisões contratuais; Fornecimento de informações oficiais aos órgãos competentes;

– Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.....R\$ 50,00

– Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.....R\$ 50,00

– Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins...R\$ 300,00

– Atendimento as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.....R\$ 100,00

C) **Fiscal** – Assessoria contínua na área fiscal referente à elaboração das declarações assessorias, fornecendo informações oficiais aos órgãos competentes.

– Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.....R\$ 10,00

19 570 615/0001-81

ROCHA CONTABILIDADE LTDA. - ME

Rua São Paulo, 409 - Sl. 307 e 308

Bairro Centro - CEP 30170-902

BELO HORIZONTE - MG

Rua São Paulo, 409, Sala 308 - Centro - Belo Horizonte -MG CEP 30.170-902

Fones: (31) 3212.5834 (31) 3024-7833

e-mail - contato@rochacontabilidademg.com.br



Rocha Contabilidade

Assessoria e Consultoria Contábil, Tributária e Previdenciária

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.....R\$ 10,00

d) **Jurídico**- Serviço de consultoria jurídica empresarial antes de acionar o advogado.....R\$ 10,00.

2) ANUAIS

- Contábil e Imposto De Renda Pessoa Jurídica

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.....R\$ 100,00

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.....R\$ 100,00

- Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultados.....R\$ 170,00

4) ASSESSORIA JURÍDICA

A ROCHA CONTABILIDADE, tem em suas instalações um profissional para assessorar área trabalhista, fiscal, tributária, e contábil, fora dos serviços contábeis com contrato de prestação de serviço separado sempre que for solicitado pelo Cliente.

5) PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Para **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, propomos prestar os seguintes serviços para Termo de Colaboração nº 001/2025- Processo Administrativo 001/2025 e Chamamento Público 001/2025 - Fomento e Fortalecimento da Econômica Solidária entre a secretaria Municipal de trabalho e Geração de Renda SETGER e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SRCMG. serviços contábeis (classificação e escrituração da contabilidade, apuração de balancetes, livro caixa, elaboração anual e mensal das obrigações acessórias, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais procedimentos de fiscalização) serviços pessoal (orientação, manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos, elaboração da folha de pagamento dos empregados e demais exigências previstas na legislação trabalhista) serviços área fiscal (orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, e demais exigências previstos em atos normativos, bem como eventuais procedimentos de fiscalização tributária.) Para todos esses serviços propusemos um valor cheio no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais.

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2025

Rosely Helena da Silva
CPF 939.289.988-88
CRC/MG 56.110/O

ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 19.570.615/0001-81 - CRC/MG 009864

19 570 615/0001-81

ROCHA CONTABILIDADE LTDA - ME

Rua São Paulo, 409 - Sl. 307 e 308

Bairro Centro - CEP 30170-902

BELHO HORIZONTE - MG

Rua São Paulo, 409, Sala 308 - Centro - Belo Horizonte -MG CEP 30.170-902

Fones: (31) 3212.5834 (31) 3024-7833

e-mail - contato@rochacontabilidademg.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: ROCHA CONTABILIDADE, domiciliado na rua São Paulo, 409 – sala 307/208 – Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.720-300 com inscrição perante o CRC/MG 009468, Inscrito no CNPJ 19.570.615/0001-81.

CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SRCMG, inscrito CNPJ: 15.621.747/0001-34, inscrição estadual: ISENTA, inscrição municipal situada na Rua São Geraldo, 14 – Bairro Nossa Senhora do Carmo - Contagem – Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes referente ao **Termo de Colaboração 001/2025-Processo Administrativo 001/2025 e Chamamento Público 001/2025 e Fortalecimento da Economia Solidária. Parceria entre a secretaria Municipal de trabalho e Geração de Renda SETGER e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SRCMG** :

1.1 – ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 – Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 – Apuração de balancetes; livro caixa

1.1.3 – Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2 – ÁREA FISCAL

1.2.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 – ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 – Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes,

1.3.2 – Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.3.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;

1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3 – Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.5 – ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1 – A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, constituindo, basicamente, em:

2.1.1 – Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de crédito, débitos, etc.;

2.1.3 – Notas Fiscais de compras(entradas) e de vendas(saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 – Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2 – A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 – Até 5(cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima;

2.2.2 – Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte;

2.2.3 – Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 – No mínimo 48(quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do registro de empregados.

2.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de referência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 2(dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2 – A entrega da folha de pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72(setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.

2.3.3 – A entrega de Balancetes se fará até o dia 20 do 2º(segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4 – A entrega do Balanço Anual se fará até 30(trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 – A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 – Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 – A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, executando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de

esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 – Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 – Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permaneceram sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 – A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2 – Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.2.1 – Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis, encargos anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaboração de informes de rendimentos, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 – A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em uma parcela vencíveis no dia 05 de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.2.1.2 – Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3 – Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados – atrasados – a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 – Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10%(dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês ou fração, mais atualização monetária pela variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

4.2.3 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo vigente for reajustado.

4.2.4 – O valor dos honorários previstos no item 4.2 foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários é o número de notas fiscais abaixo relacionadas do item 4.2.5, ficando certos que se a média trimestral dos mesmos for

superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20%(vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 – Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

Quantidade de Funcionários

4.2.6 – O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.3 – A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 – Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 – São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente; 1) alteração contratual; 2) abertura de empresas; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de 10/11/2025, até 30/10/2026, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré aviso de 60(sessenta) dias, por escrito.

5.1.1 – A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré – aviso, ficará obrigado ao pagamento de multa compensatória no valor de 2(duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2 – No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré – aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 – Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 – Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 – A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar

rescindindo o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4 – A falência ou concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arrolados nos artigos 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

5.5 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 – Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2, se o caso.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

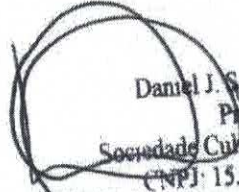
E, por estarem justos e contratados, assinaram o presente, em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas instrumentárias.

Belo Horizonte, 10 de Novembro

de 2025.


Rosely Figueira da Silva
CPF 939.289.906-88
CRC/MG 56.110/O

CONTRATADA


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

CONTRATANTE

19 570 615/0001-81

ESTATA CONTABILIDADE LTDA - ME

Rua São Paulo, 409 - Sl. 307 e 308

Bairro Centro - CEP 30170-902

BELO HORIZONTE - MG

Abreu
CONTABILIDADE

Proposta Comercial

31. 3212.1129

contato@contabilidadeabreu.net

contabilidadeabreu.net

Rua São Paulo, 818, SL 1103,
CEP 30.170-131, Belo Horizonte, MG

[@contabilidadeabreubh](https://www.instagram.com/contabilidadeabreubh)



Com mais de 30 ans de mercado e especializado em contabilidade de pequenas e médias empresas, nós da Abreu Contabilidade oferecemos serviços e assessoria contábil completa.

Atendemos a diversos setores com soluções personalizadas para as empresas e suas necessidades.

Nossos Serviços



Departamento
Pessoal



Contabilidade
Geral



Certificado
Digital



Endereço
Fiscal



Departamento
Fiscal



Folha de
Empregado
Doméstico



Regularização
de MEI



Abertura e
Regularização
de Empresas

Contamos com profissionais experientes e recursos tecnológicos que garantem agilidade, clareza e precisão nas informações e serviços disponibilizados aos clientes.

Uma contabilidade convencional que conta com serviços completos sem variação de valores.



Outros Serviços



- ◆ Contato direto com o contador em qualquer plano de contratado através de nossos canais disponíveis (inclusive Whatsapp);
- ◆ Abertura de empresa grátis; (Mediante contrato de 12 meses)
- ◆ Certificação Digital Grátis; (Limitado a 1 certificado A1 para empresas novas e contrato por 1 ano.)
- ◆ Avisos de vencimentos e lembretes em tempo real.

Acompanhamento para suas obrigações fiscais e documentos através de aplicativo.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua São Geraldo, 14 - Bairro Nossa Senhora do Carmo – Contagem – MG CEP: 32015-610.

Contato: Keila

Fone: 31 3398-3653 e-mail: compras@scrmg.org.br

Em atendimento a solicitação de V.Sª, vimos apresentar nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

1. Área Contábil:

- Classificação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados Anual.

2. Área Tributária Fiscal:

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISSQN;
- Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos e de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

3. Área do IRPJ:

- Orientação e controle dos dispositivos legais vigentes;
- Elaboração da declaração anual de rendimentos pessoa jurídica e dos documentos correlatos;
- Atendimento às demais exigências previstas em atos normativos e eventuais procedimentos de fiscalização.

4. Área Trabalhista e Previdenciária:

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, Previdência Social, PIS, FGTS e outras aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante;
- Manutenção do Registro de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração de folhas de pagamento e pró-labore;

VALOR DOS SERVIÇOS

2. Escopo da Proposta

Esta proposta contempla a prestação de serviços contábeis para a empresa Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, considerando suas particularidades operacionais e fiscais. Os honorários serão calculados de forma integrada, com base na análise da demanda da empresa.

3. Honorários Mensais

Os honorários mensais para prestação dos serviços contábeis serão de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), com vencimento no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

Este valor é aplicável às Organização de Sociedade Civil, limitado a uma folha de pagamento com até 10 registros.

Para empresas com regime tributário distinto, será realizada uma reavaliação contratual, proporcional à complexidade das operações e ao volume de movimentações.

4. Reajuste Anual

Os honorários serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida do percentual de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do ano anterior, conforme índices oficiais divulgados pelo Governo Federal. Na ausência de um dos índices, será aplicado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste mínimo será de 2% ao ano.

5. Honorários Adicionais de Encerramento de Exercício

Honorários adicionais poderão ser aplicados para os serviços de encerramento de exercício, incluindo a elaboração de demonstrações contábeis finais, ajustes e validações necessárias para o fechamento anual.

6. Serviços Eventuais e Específicos

Serviços não contemplados na rotina mensal serão cobrados à parte. Exemplos incluem:

- Preenchimento de cadastros e formulários específicos;
- Cálculo e parcelamento de tributos em atraso;
- Transmissão de SPED Contábil ou Fiscal de exercícios anteriores;
- Alterações contratuais e atos societários diversos.

Reembolsos:

Despesas com taxas de registros públicos, emolumentos cartorários, encadernações,

 **Abreu**
CONTABILIDADE

05/12/2025
Valido por 30 dias

DESDE  1988

PROPOSTA

SOLUÇÕES CORPORATIVAS



CONTAJUL
CONTABILIDADE



Sobre nós

Desde 1981 a Contajul vem contando histórias de diversas empresas. Atendendo a todo o território nacional, tem o objetivo de proporcionar satisfação total ao cliente, com uma nova mentalidade na prestação de serviços oferecendo qualidade, credibilidade e confiança, durante todos esses anos busca sempre a excelência na Prestação de Serviços Contábeis.

Temos uma equipe especializada para oferecer as melhores soluções



Contábil



Fiscal e
Tributário



Pessoal
(DP)



Auditoria



Legalização de
Empresas



Assessoria
Jurídica



Soluções
Bancárias



BPO
Financeiro

Qualidade certificada

Todos os nossos processos são certificados pela **ISO 9001:2015**

Alianças internacionais

A Contajul é membro independente da **GGI**, a maior aliança mundial de contabilidade e consultoria.

Soluções estratégicas

Acesso a plataforma de **multisoluções financeiras** com +150 serviços e 70 instituições bancárias.

Serviço de **terceirização das rotinas financeiras** para profissionais especialistas (Solicitar proposta).

A Contajul Contabilidade caminha ao seu lado, oferecendo tranquilidade para você empreender e ir além!

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua São Geraldo, 14 - Bairro Nossa Senhora do Carmo – Contagem – MG CEP: 32015-610.

Contato: Keila

Fone: 31 3398-3653 e-mail: compras@scrmg.org.br

9

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços contábeis, conforme descrito abaixo:

1. Objeto da Proposta

- Escrituração contábil completa (regime de caixa ou competência)
- Emissão das demonstrações contábeis em conformidade com as normas IRFS
- Apuração de tributos (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real)
- Entrega de obrigações acessórias (DCTF, SPED, DEFIS, DIRF, etc.)
- Elaboração e envio da folha de pagamento, encargos sociais e obrigações trabalhistas
- Rotina de admissões e desligamentos, exceto apuração de ponto
- Atendimento a fiscalizações e auditorias
- Consultoria contábil, tributária e trabalhista

2. Condições Comerciais

- Valor Mensal dos Serviços:

-R\$2.026,25 (dois mil, vinte seis reais e vinte e cinco centavos) / mês.

Projeto com atendimento de 01 a 20 empregados.

- Forma de Pagamento: Mensal, via boleto bancário, com vencimento no último dia útil do mês.
- Prazo de Vigência: Mensal, renovação automática e rescisão com aviso prévio de 90 dias.
- Reajuste anual, mês de janeiro, com detalhamento no contrato de prestação de serviço.
- No mês de dezembro devido o encerramento do exercício, será cobrado honorário em dobro (caso o contrato seja iniciado no decorrer do exercício o valor será proporcional ao número de meses).

3. Documentação Necessária para Início dos Serviços

- A execução dos serviços objeto desta proposta ocorrerá exclusivamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que formalizará as condições, prazos e responsabilidades de ambas as partes

- Contrato Social / Requerimento de Empresário
- CNPJ, Inscrição Estadual / Municipal
- Documentos dos Sócios
- Informações cadastrais

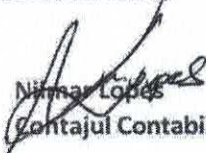
4. Observações Finais

- Está incluso atendimento presencial, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial
- Suporte e esclarecimento de dúvidas incluídos sem custo adicional
- Serviços não listados serão orçados separadamente

9

Contajul Contabilidade Ltda
CNPJ 16.840.662/0001-00
Rua Monsenhor Bicalho, 145 . 2º andar
Eldorado . Contagem . MG
CEP 32310-220
55 31 2115-8100+55 31 99835-8469
Valide de 30 dia esse orçamento

Atenciosamente,


Nilmar Lopes
Contajul Contabilidade

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.570.615/0001-81
Razão Social: ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Endereço: R SAO PAULO 409 409 SALA: 307; SALA: 30 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013005462142694167

Informação obtida em 02/02/2026 14:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.570.615/0001-81
Certidão n°: 7059361/2026
Expedição: 02/02/2026, às 14:01:35
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.570.615/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

9

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGKHJPJJK**

Documento/Certidão nº **35.044.799** Exercício: **2026**

Emissão em: **02/02/2026**

Requerimento em: **14:01:09**

Validade: **04/03/2026**

Nome: **ROCHA CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: **19.570.615.0001.81**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2026

NOME: ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 19.570.615/0001-81

LOGRADOURO: RUA SAO PAULO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30170902

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000961275443



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 19.570.615/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:45:46 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **A712.9D73.D0F3.5EC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.